



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.**

**Processo 8195**

**EMENTA:** Projeto de Lei nº 045/2023 que: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO PARA OS SERVIDORES EFETIVOS RESPONSÁVEIS PELO ENVIO DE REMESSAS AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, PERTENCENTES AOS QUADROS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**RELATÓRIO**

Trata-se de PLO nº 045/2024, protocolado em 29/11/2024 sob nº 676, de procedência do chefe do Poder Executivo municipal em que DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO PARA OS SERVIDORES EFETIVOS RESPONSÁVEIS PELO ENVIO DE REMESSAS AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, PERTENCENTES AOS QUADROS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Juntamente com a PLO vem ofício do Gabinete de Prefeito nº 530.

Mensagem justificando a propositura;

Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro

É o Relatório.

**ANALISE**

Por força do artigo 49, 54, inciso I, artigo 55 e 57 do Regimento Interno desta Casa de Leis, vem a essa comissão para análise a PLO nº 045/2024

No tocante quanto a iniciativa, verificamos ter amparo legal e constitucional previsto no artigo 30 Lei Orgânica.

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - Legislar sobre assuntos de interesse local;

Quanto a atribuição de competência essa privativa do Chefe do poder Executivo Municipal conforme disposto no artigo 64, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

Art. 64 – Compete privativamente ao prefeito

VI – dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal, na forma da lei;





## CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

Noutro aspecto denotamos que a proposição vem acompanhada Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro, devidamente rubricado pelo setor de contabilidade da municipalidade, o que nos dá maior segurança em uma análise.

### **VOTO**

Em face ao exposto a matéria ora apresentada está apta em ser apreciada e apta em passar ao crivo do Plenário, razão pela qual voto pela sua **APROVAÇÃO**.

Sala das Comissões em, 12 de dezembro de 2024.

Adilson Reggiani  
Presidente - Relator





**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

**VOTAÇÃO DO RELATÓRIO**  
**PARECER FINAL DA COMISSÃO**

A **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL (CLJRF)**, no dia 11 de dezembro de 2024, na sala das comissões, se reuniu para apreciar projeto de lei nº 045 que: **DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO PARA OS SERVIDORES EFETIVOS RESPONSÁVEIS PELO ENVIO DE REMESSAS AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, PERTENCENTES AOS QUADROS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Por **UNANIMIDADE** a Comissão decidiu acompanhar o voto do relator pela **APROVAÇÃO** do projeto de lei nº 045/2023 lido na 32ª sessão ordinária do dia 09 de dezembro de 2024.

Sala das Comissões em dezembro de 2024.

Jovander Comério  
Vice-Presidente

Paulo Costa  
Secretário

Adilson Reggiani  
Presidente



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 32003500390033003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **PAULO COSTA** em 12/12/2024 12:15

Checksum: **829BC96452E5D42365285F66209ADC7FEE1D0E60DA29CA774CF2E9FE8C531D0A**

Assinado eletronicamente por **ADILSON REGGIANI** em 12/12/2024 12:26

Checksum: **F196BADAA1909E24C368B5856782630D23DF5CA89C8A269921EA05540453AF46**

Assinado eletronicamente por **JOVANDER COMÉRIO** em 12/12/2024 12:27

Checksum: **1625A6838673D2E874CF210726D27396802087417B36A83B56303EAB13D7E99B**

